



52

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 761, de 23 de dezembro de 1969.

Dispõe sobre modificação dos artigos 3º e 4º, da Lei nº 432, de 20 de abril de 1964.

Cornélio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º, da Lei nº 432, de 20 de abril de 1964, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Para a cobrança mencionada na letra "c" do artigo anterior fica fixada a taxa de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por unidade reparada ou substituída.

Art. 4º - A multa resultante da autuação procedida nas condições da letra "d" do art. 2º, fica estipulada na importância de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), aplicada em dobro na reincidência".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de dezembro de 1969.

Cornélio de Azevedo Nunes

CORNÉLIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 23 de dezembro de 1969.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente